



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

PROJETO DE LEI Nº 051/2022.

Tatuí, 27 de julho de 2022.

Ofício nº 542/SGNJ/2022

Excelentíssimo Senhor
Antônio Marcos de Abreu
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí

AO EXPEDIENTE

S. Sessões 08/108/2022

Presidente da Câmara

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 051/2022.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 051/2022, que *altera a redação do artigo 5º, II, “e” e artigo 11, inciso V, da Lei Municipal nº 5.071, de 06 de janeiro de 2017 e dá outras providências.*

O projeto segue acompanhado de justificativa.

Solicito de Vossa Excelência, a especial atenção, dando encaminhamento ao presente Projeto de Lei, em regime de **urgência urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Número de Protocolo 03682/2022	Data: 08/08/2022 Hora: 14:16
	Projeto de Lei Nº 51/2022
	Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior
	Assunto: Altera a redação do artigo 5º, II, alínea e e do artigo 11, inciso V, da Lei Municipal nº 5.071, de 06 de janeiro de 2017 e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

PROJETO DE LEI Nº 051/2022.

Altera a redação do artigo 5º, II, alínea “e” e do artigo 11, inciso V, da Lei Municipal nº 5.071, de 06 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “e” do inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.071, de 06 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

I - ...

II - ...

*e) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Bem Estar Animal;
...”*

Art. 2º O inciso V do artigo 11 da Lei Municipal nº 5.071, de 06 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Bem Estar

Animal:

...”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

PROJETO DE LEI Nº 051/2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 27 de julho de 2022.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

PROJETO DE LEI Nº 051/2022.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 051/2022, que *altera a redação do artigo 5º, II, “e” e artigo 11, inciso V, da Lei Municipal nº 5.071, de 06 de janeiro de 2017 e dá outras providências.*

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do nome da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para *Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Bem Estar Animal.*

Referida alteração deve-se dar em virtude do valoroso trabalho realizado pela Divisão de Proteção e Bem Estar Animal, que visa promover o amparo, proteção e bem estar dos animais do nosso Município.

Assim, pelos motivos expostos, esperamos contar com os Senhores Vereadores, para analisarem e votarem o presente Projeto de Lei, com **urgência** **urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Tatuí, 27 de julho de 2022.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL